

**LEI MUNICIPAL Nº 2688/2.014**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Projeto de Lei nº 2981/2014**

**(Autor: Prefeito Municipal)**

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituída autorizada a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Conceição das Alagoas/MG, Lei n.2668/2013, no valor de R\$2.359.600,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), e a utilização destes recursos é para atendimento aos programas de investimentos no município através de convênios.

**Art. 2º** - Ficam criadas as seguintes dotações no Orçamento do Município para o Exercício de 2014.

<b>Construção do Parque Ecológico</b>	<b>R\$1.000.000,00</b>
02.13.18.541.0027.1.0130.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
<b>Reforma e ampliação do Museu Municipal</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
02.10.13.392.0038.1.0128.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
<b>Construção do Centro de Artesanato</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>
02.10.13.392.0038.1.0127.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
<b>Construção do Portal</b>	<b>R\$ 259.600,00</b>
02.08.15.451.0019.1.0129.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
<b>Total</b>	<b>R\$2.359.600,00</b>



**Art. 3º** - Para fazer face às despesas acima, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação dos convênios no valor de R\$ 2.336.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e seis mil reais) e R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) de anulação parcial ou total de dotação no orçamento para o exercício de 2014.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer inclusão no Plano Plurianual e Lei de diretrizes Orçamentária para o exercício de 2014.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 13 de fevereiro de 2014.



**Celson Pires de Oliveira**

**Prefeito Municipal**